

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 2.493, DE 18 DE JANEIRO DE 1962

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel na cidade de Breves, para instalação de serviços estaduais.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra um terreno edificado com dois prédios, à avenida Rio Branco, na cidade de Breves, e de propriedade da Pró Evangelização, a fim de ali serem instalados serviços públicos, tais como: Delegacia de Polícia, Presídio e alojamento policial; Fórum e Cartório Eleitoral.

Art. 2º Para ocorrer as despesas com a referida aquisição fica aberto o crédito especial de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$800.000,00), que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Maria Mendes Pereira

Secretário de Estado de Finanças

DOE nº 19.776, de 27/01/1962

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ